PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 480

de 24 de Dezembro de 1.974

Concede Abono Especial a Servidores do Regime Estatutário

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal, um abono especial na base de 30% (- trinta por cento) dos respectivos vencimentos fixos mensal.

Artigo 2º- Para ocorrer com as despesas previstas nesta Lei, fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir por Decreto do Executivo um crédito especial no valôr de cr$. 2.527,20 (dois mil, quinhentos e vinte a sete cruzeiros e - vinte centavos), cuja cobertura será feita com recursos da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

42-11- SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

420.0.99- Aquisição de imóveis. .. . . . . Cr 2.527,20

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 24 de Dezembro de 1.974

O Prefeito Municipal

DR. EDGARD MATRÂNGOLO

Publicado e afixado no lugar e forma de costume, na data supra.

REGISTRE-SE:

O Secretário